

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0208/2022

5º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, E DO OUTRO A EMPRESA **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B Centro – Canhotinho -PE

CONTRATADA: AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Coronel Caetano Vidal, 106, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30, neste ato legal-mente representada pelo seu Proprietário o Sr. AMARO MILTON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 5.336.479 órgão expedidor SSP-PE, inscrito no CPF Nº 023.681.114-25.

CONSIDERANDO, os motivos declarados no Ofício nº 078/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de Setembro de 2024, **RESOLVEM** firmar o **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0208/2022**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, para melhor adequá-los as necessidades administrativas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta**, para atender as necessidades



dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE, referente as rotas 01, 02, 12, 13, 21, 24, 25, 33 e 35, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 010/2022.

Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 0208/2022 firmado junto à empresa **AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES LTDA**, cujo termo aditivo possui vencimento previsto para 20 de setembro de 2024.

Considerando que este Município deve prezar pela regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos de transporte escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que a paralisação e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em graves prejuízos aos estudantes das escolas municipais e estaduais do município, com implicações futuras no tocante a evasão escolar.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.

Justifica-se ainda a presente prorrogação contratual para garantir a permanência, assiduidade e a frequência do educando na sala de aula, sendo de suma importância para que os alunos possam frequentar os dias letivos de aula sem perda pedagógica.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0208/2022, que poderá ser rescindido após a conclusão do novo processo licitatório, regido pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de **Locação de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE**, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do Contrato original.

O valor do presente aditivo de prorrogação contratual é de **R\$ 838.264,41 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Canhotinho/PE, 20 de Setembro de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO
CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96
DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

AMARO MILTON DA SILVA TRANSPORTES
CNPJ/MF sob Nº 45.855.037/0001-30
- Contratada -

Testemunhas:

RG _____

RG _____